



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

LEI Nº 1.987 DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre as alíquotas para financiamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taiacu/SP, e dá outras providências. ”

Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica fixado em 3,60% (três virgula sessenta por cento) o financiamento do déficit técnico atuarial para o exercício de 2023, conforme demonstrado na tabela, com as alíquotas previstas também para os demais exercícios, no Quadro Resumo das Alíquotas, através dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, para a manutenção do regime de previdência, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar n.º 79, de 08 de junho de 2022.

Quadro Resumo das Alíquotas	
Ano	Custo em % sobre total da folha de pessoal ativo
2023	3,60%
2024	7,35%
2025	11,09%
2026 a 2065	11,35%

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao Artigo 1º, noventa dias após a sua publicação, revogando a Lei nº 1.757 de 28 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 03 de maio de 2023.

Maurício Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. p/ Secretaria Geral.